



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O objeto é a adesão de Ata para locação de Vans.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A adesão se faz necessário considerando a necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção para o transporte de paciente que necessitam fazer tratamento de saúde.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.2030

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00

4- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo de 12 (doze) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos estarem a disposição da secretaria de Saúde, com motorista, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Getúlio Vargas, s/n – centro – Araruama – RJ., para a execução dos serviços, cujo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura.

5 – PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado após entrega em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 02 (dois) servidores da Secretaria requisitante, responsável pelo recebimento.

6 – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A fiscalização da contratação caberá ao funcionário Nelci Márcio Cordeiro Damiani - Matrícula nº.9950466 CPF nº.020.779.677-73, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

7 – ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Serviço de Locação de Veículo Tipo Van para 20 passageiros, contento as seguintes características e especificações mínimas: Ano de fabricação e modelo entre os anos 2017 a 2021 Motor potência mínima 127 cv Direção hidráulica e/ou elétrica Teto alto Câmbio manual de 6 velocidades Freios hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, integra: ABS, ASR, BAS e EBV. Capacidade do tanque mínimo de 75 litros Tacógrafo Poltrona estofada com encosto alto Cinto de segurança de dois pontos Ar condicionado original de fábrica Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN Documentos do veículo do ano vigente, devidamente pago com seguro obrigatório Combustível a Diesel (fornecimento pela Contratante)	Unid.	02

8- DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

8.1 Os veículos deverão possuir os seguintes certificados, comprovantes de manutenção e inspeção realizados.

I-Manutenção e Inspeção no sistema de frenagem;

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama – RJ – CEP. 28.970-000

Tel.: (22) 2665-2121

Handwritten signature and stamp:
A3059
03
[Stamp]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde

- II- Manutenção e Inspeção no motor e transmissão;
- III- Manutenção e Inspeção no sistema de Ar condicionado;
- IV- Inspeção no sistema de suspensão e amortecimento;
- V- Inspeção e/ou troca de correias e cabos;

9 DOS MOTORISTAS E SUAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Araruama.

9.2 Os motoristas deverão ajustar com a contratada sempre que houver alteração da programação. A será responsável por todas as providências necessárias não previstas na programação inicial do trajeto.

9.3 Os motoristas, quando do sexo masculino, deverão se apresentar com os cabelos e barba, se tiverem, aparados e limpos. Quando do sexo feminino, com os cabelos limpos e, se compridos, preferencialmente presos, maquiagem e acessórios discretos. Ambos com o devido asseio corporal.

9.4 Todos os motoristas deverão:

9.4.1 Observar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho na execução da condução

9.4.2 Trajar uniformes de acordo com o especificado pela Contratada, devidamente, limpos e em perfeitas condições de uso.

9.4.3 Respeitar os limites da jornada de trabalho previsto em lei.

9.4.4 Cumprir às Leis de Trânsito

9.4.5 Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados

9.4.6 Portar a Carteira de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo

9.4.7 Comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo

9.4.8 Manter o veículo a serviço sempre em perfeitas condições de limpeza e asseio.

9.4.9 Executar todas as atividades inerentes a função de motorista

9.5 É expressamente PROIBIDO aos motoristas:

9.5.1 Ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;

9.5.2 Utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço executado e para tratar de assuntos particulares;

9.5.3 Fumar ao conduzir os veículos

9.5.4 Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e Relações Humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 30 (trinta) dias.

13059
04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Os veículos deverão transitar de acordo com as normas legais, estando de acordo com o solicitado, caso contrário, a empresa ficará responsável pela troca imediata do veículo.

10.2 Cumprir fielmente o objeto, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado de execução sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.3 Fica a cargo da contratada toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos – VANS.

Parágrafo Único – Caso o veículo entregue apresente quaisquer vício(s) e/ou defeito(s), durante o prazo do contrato, que impeçam ou inviabilize a sua utilização, deverá o mesmo ser substituído pela contratada, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela contratante.

10.4 Todos os tributos, taxas e demais encargos, bem como os trabalhistas quanto aos motoristas, ficam por conta da contratada.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.

11.3 Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do setor próprio.

11.4 Realizar a fiscalização do objeto contratado.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SESAU, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

Araruama, 07 de julho de 2022.

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

Paulo C.F. dos Santos
Mat. 9950400
Resp. p/ elab. T. R.